

CONTRATO DE PARCERIA EDUCACIONAL

PARCEIRO OUTORGANTE: ESCOLA MUNDO ENCANTADO, CNPJ nº 41.652.751/0001-70, credenciada pelo Conselho de Educação do Ceará nos termos do parecer 0443/2025, com sede na Rua Dr. José Teles, Nº 100 – Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-210, Fortaleza, CE; neste ato representada por Diretor e Sócio Proprietário Eduardo Pinheiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Celio Brasil Girão, nº 555, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, CE.

PARCEIRO OUTORGADO:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria Educacional, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO a prestação de serviços educacionais pela Escola Mundo Encantado Ltda Me, pelo preço especial especificado na tabela padronizada apresentada ao Parceiro Outorgado, a qual vigorará em 2023.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. O Outorgante se compromete a prestar os serviços Educacionais previstos na autorização de funcionamento outorgada pelo Conselho de Educação do Estado do Ceará, aos filhos e dependentes dos funcionários do Outorgado, na forma prescrita no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o Pai/Responsável do aluno e a Escola, nas condições especiais de preços previamente ajustados entre os contratantes, enquanto perdurar o vínculo empregatício do funcionário com o Outorgado, respeitadas as demais condições estipuladas neste contrato.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 3ª. O presente contrato poderá ser extinto pelo Outorgante nas seguintes situações e condições:

1. Em função de desequilíbrio financeiro que comprovadamente impeça a Escola de manter seus compromissos.
2. Por decisão de órgãos municipais, estaduais ou federais competentes;
3. Em caso de sinistro provocado por incêndio, desastres ou fenômenos naturais, que ocasionem o impedimento das instalações da Escola;
4. Por decisão dos sócios proprietários da Escola.
5. Nas situações das alíneas 1 e 2, a Outorgante compromete-se a manter os serviços educacionais até o final do ano letivo.

DO PRAZO DA PARCERIA

Cláusula 4ª. A presente parceria terá validade indeterminada, ressalvadas as situações e condições da cláusula anterior.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este contrato é por tempo indeterminado, podendo o Outorgante rescindi-lo ao final do ano letivo nas situações e condições da cláusula terceira.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, Ceará;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza, CE, 04, agosto de 2023.

Eduardo Pinheiro de Oliveira

Coordenador Recursos Humanos

TESTEMUNHAS

Nome: _____

R.G.: _____ CPF: _____-_____-_____-_____

Assinatura _____

Nome: _____

R.G.: _____ CPF: _____-_____-_____-_____

Assinatura _____